



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Chamamento Público nº 001/2026 Credenciamento de Serviços Artísticos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Pedregulho/SP desenvolve, ao longo do exercício anual, ampla programação de eventos culturais, turísticos, esportivos, institucionais e comemorativos, voltados à valorização da cultura local, ao fortalecimento do turismo, à promoção do lazer e à integração da comunidade.

A realização dessas ações demanda, de forma recorrente e variável, a contratação de serviços artísticos, tais como apresentações musicais, corais, grupos de teatro e dança, DJs, blocos carnavalescos, fanfarras, escolas de samba, orquestras e demais manifestações culturais.

Essas demandas não se apresentam de maneira contínua nem uniforme, estando diretamente relacionadas ao calendário anual de eventos, às datas comemorativas, à programação cultural planejada e à disponibilidade orçamentária do Município.

Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de instrumento que permita à Administração Pública dispor de um cadastro permanente de prestadores aptos a atender às necessidades artísticas, com rapidez, transparência e segurança jurídica, evitando contratações fragmentadas, repetitivas ou emergenciais.

3. PROBLEMA A SER ENFRENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

A inexistência de um procedimento estruturado de credenciamento para serviços artísticos pode ocasionar dificuldades operacionais para composição de programações culturais, atrasos na contratação de atrações compatíveis com os eventos, aumento de custos administrativos decorrentes de sucessivas contratações pontuais e riscos à continuidade das ações culturais do Município. Além disso, a ausência de padronização dificulta o planejamento, a fiscalização e o controle da despesa pública, especialmente em eventos de grande porte ou recorrentes.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Diante disso, identifica-se a necessidade de um modelo que permita à Administração selecionar previamente artistas e grupos culturais, assegurando isonomia de acesso, critérios objetivos de habilitação e flexibilidade na convocação conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar é fundamentar a adoção do credenciamento como instrumento para a eventual e futura contratação de serviços artísticos, possibilitando ao Município de Pedregulho/SP atender às suas demandas culturais de forma planejada, eficiente e transparente.

O credenciamento busca assegurar a disponibilidade de artistas previamente habilitados, permitindo à Administração escolher, dentre os credenciados, aqueles mais adequados ao perfil de cada evento, sem gerar obrigação de contratação mínima ou integral.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços artísticos, abrangendo diversas categorias e modalidades culturais, com valores previamente fixados pela Administração em tabela constante do Edital e de seus anexos.

As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão de forma eventual, parcelada e sob demanda, conforme a necessidade dos eventos e ações promovidos ou apoiados pelo Município, sem disputa de preços e sem exclusividade.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução escolhida fundamenta-se no credenciamento, enquadrado como hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que a Administração estabelece previamente as condições de participação, os requisitos técnicos e os valores a serem pagos, habilitando todos os interessados que atendam aos critérios definidos.

Nesse modelo, inexiste competição de preços, sendo a contratação realizada conforme a necessidade administrativa, a compatibilidade artística e a disponibilidade dos credenciados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. PREMISSAS E CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

Os valores fixados para cada categoria artística foram definidos de forma a contemplar os custos diretos e indiretos necessários à execução das apresentações, incluindo cachês, encargos, tributos, logística e demais despesas pertinentes, não sendo admitidos pagamentos adicionais além do previsto no edital.

O valor global estimado da contratação possui caráter meramente referencial, não implicando obrigação de contratação integral, uma vez que os serviços serão solicitados conforme a efetiva necessidade do Município.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

A execução dos serviços será medida por apresentação efetivamente realizada, em data e local previamente definidos pela Administração, sendo o pagamento condicionado ao atesto da execução pelo responsável pela fiscalização.

A simples convocação, reserva de data ou expectativa de realização não gera direito a pagamento.

O planejamento anual dos eventos, expresso em calendário estimativo, orienta a Administração quanto aos períodos de maior demanda, como festividades carnavalescas, eventos juninos, férias culturais e, especialmente, o mês de agosto, destinado à realização da FEAPP e às comemorações do aniversário do Município, com foco em atrações musicais regionais e sertanejas.

As apresentações poderão ocorrer em diversos espaços públicos, como praças, parques, ginásios, centros culturais, escolas, distritos e demais locais definidos pela Administração, conforme a natureza do evento e o interesse público envolvido.

Diante do exposto, verifica-se que a adoção do credenciamento para serviços artísticos atende de forma adequada às necessidades do Município de Pedregulho/SP, proporcionando maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e segurança jurídica, ao mesmo tempo em que preserva os princípios da legalidade, da isonomia, da imparcialidade e da economicidade.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PARCELAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratação pretendida deverá observar requisitos compatíveis com a natureza artística dos serviços, garantindo qualidade técnica, adequação cultural e regularidade administrativa, sem impor exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a participação de interessados.

Considerando tratar-se de credenciamento para eventual e futura contratação, os requisitos técnicos foram definidos de forma progressiva, conforme o porte, a complexidade e o nível de exposição de cada categoria artística prevista no edital, respeitando-se os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da isonomia.

Os serviços artísticos deverão ser executados em estrita conformidade com o formato proposto pelo credenciado e aceito pela Administração, seja ele presencial ou virtual, vedada a alteração unilateral da modalidade, da formação artística ou das características essenciais da apresentação sem prévia anuência do Município.

A execução deverá observar, ainda, as orientações da fiscalização quanto a horários, locais, duração das apresentações e integração com a programação oficial dos eventos.

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente justificado, uma vez que as demandas por apresentações artísticas não ocorrem de forma contínua nem previsível ao longo do exercício, estando diretamente vinculadas à agenda cultural, turística, esportiva e institucional do Município, bem como a fatores sazonais e orçamentários.

A contratação parcelada, por apresentação, permite maior eficiência administrativa, evita desembolsos desnecessários, reduz riscos de ociosidade contratual



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

e assegura maior aderência entre a despesa realizada e o benefício efetivamente entregue à coletividade.

A medição dos serviços será realizada de forma objetiva, considerando-se exclusivamente as apresentações efetivamente executadas, em datas e locais previamente definidos pela Administração, e devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização do contrato.

Não haverá qualquer pagamento antecipado ou vinculado à simples convocação, reserva de data ou expectativa de execução futura, sendo o desembolso condicionado à comprovação da realização integral do serviço contratado.

Quanto à logística e infraestrutura, caberá ao artista ou grupo credenciado atender às exigências técnicas mínimas descritas em seu rider técnico, compatíveis com o porte da apresentação e previamente informadas no processo de credenciamento.

À Administração caberá, quando aplicável, a disponibilização do espaço público para realização do evento, bem como a coordenação geral da programação, segurança institucional e demais providências de interesse público, observadas as responsabilidades definidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

A forma de pagamento será uniforme para todas as categorias, ocorrendo por apresentação realizada, mediante emissão de nota fiscal por pessoa jurídica, após o regular atesto da execução, observadas as disposições contratuais, a disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento das obrigações legais e fiscais pelo contratado.

Tal sistemática assegura transparência, controle e rastreabilidade da despesa pública, além de compatibilidade com a natureza eventual dos serviços prestados.

Dessa forma, os requisitos da contratação, o parcelamento da execução e as condições operacionais adotadas mostram-se adequados ao interesse público, compatíveis com a legislação vigente e alinhados às boas práticas de gestão cultural e administrativa, permitindo ao Município atender suas demandas artísticas com eficiência, flexibilidade e segurança jurídica.

9. ESTUDO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

A análise de mercado para a contratação de serviços artísticos demonstra que esse segmento possui características próprias que inviabilizam a adoção de modelos tradicionais de competição por preço.

Os serviços artísticos são marcados por forte componente subjetivo, relacionado à identidade cultural, à trajetória profissional, ao reconhecimento do público e à adequação da atração ao perfil do evento, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de julgamento baseados exclusivamente em menor preço ou técnica e preço, sem prejuízo ao interesse público.

Além disso, o mercado cultural local e regional é composto por grande diversidade de artistas, grupos e formações, com diferentes níveis de experiência, projeção e estrutura, o que exige da Administração Pública uma solução flexível, capaz de absorver essa pluralidade sem criar barreiras artificiais de acesso ou favorecer determinados agentes culturais em detrimento de outros.

O credenciamento se apresenta, nesse cenário, como a alternativa mais



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

adequada para permitir a participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, assegurando isonomia, transparência e imparcialidade.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO COMO SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA

A opção pelo credenciamento mostra-se mais vantajosa do que a realização de licitações específicas para cada evento ou contratação pontual, uma vez que reduz significativamente os custos administrativos, o tempo de processamento e os riscos de inviabilização de programações culturais por entraves burocráticos.

O credenciamento permite que a Administração disponha previamente de um banco de artistas habilitados, podendo convocá-los conforme a necessidade, a compatibilidade com o evento e a disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de instaurar novo procedimento a cada contratação.

Outra alternativa analisada seria a contratação direta por inexigibilidade individualizada para cada atração artística.

Contudo, essa solução, embora juridicamente possível em casos específicos, mostraria-se operacionalmente onerosa e pouco eficiente quando aplicada de forma reiterada ao longo do exercício, especialmente para eventos recorrentes e de menor porte.

O credenciamento, ao contrário, concentra em um único procedimento a habilitação de diversos prestadores, racionalizando a gestão contratual e ampliando o controle administrativo.

11. METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DOS VALORES FIXADOS

Os valores fixados no edital para cada categoria artística foram definidos a partir de análise comparativa de preços praticados em contratações similares realizadas por municípios de porte equivalente, especialmente na região, bem como por meio de pesquisa de mercado junto a produtores culturais, artistas e registros de contratações anteriores do próprio Município.

Foram considerados fatores como o porte da formação artística, o grau de complexidade da apresentação, a duração média do espetáculo, a projeção local ou regional do artista e os custos envolvidos na execução do serviço.

A adoção de valores fixos previamente estabelecidos atende ao princípio da economicidade, na medida em que confere previsibilidade à despesa pública, evita negociações casuísticas e reduz o risco de sobrepreço.

Ao mesmo tempo, os valores foram definidos em patamar compatível com a realidade do mercado cultural, de forma a garantir atratividade suficiente para a adesão dos artistas e assegurar a qualidade das apresentações.

12. ADEQUAÇÃO DOS VALORES À REALIDADE ORÇAMENTÁRIA E CULTURAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Os valores estabelecidos refletem a capacidade financeira do Município de Pedregulho/SP e estão compatíveis com a política pública cultural adotada, que busca fomentar a produção artística local e regional, valorizar talentos do território e garantir acesso democrático da população a atividades culturais diversificadas.

A diferenciação de valores por categorias, níveis e modalidades artísticas permite adequar o custo da contratação ao porte do evento e à relevância da atração, evitando a contratação de apresentações incompatíveis com a natureza da ação promovida.

Importante destacar que o valor global estimado da contratação possui caráter meramente referencial, não configurando obrigação de gasto integral, uma vez que as contratações ocorrerão sob demanda.

Dessa forma, a Administração mantém controle efetivo sobre a execução orçamentária, podendo ajustar o volume de contratações conforme a arrecadação, a disponibilidade financeira e as prioridades definidas ao longo do exercício.

Diante do estudo de mercado realizado, conclui-se que o credenciamento com valores previamente fixados é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a contratação de serviços artísticos pelo Município de Pedregulho/SP.

O modelo adotado assegura racionalidade administrativa, previsibilidade de custos, ampla participação dos agentes culturais e aderência às práticas do mercado, além de plena conformidade com a legislação vigente.

A metodologia utilizada para definição dos valores revela-se suficiente, razoável e compatível com o interesse público, oferecendo base sólida para a continuidade do Estudo Técnico Preliminar.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades de serviços artísticos a serem contratados foi elaborada com base no histórico recente de eventos culturais promovidos pelo Município de Pedregulho/SP, bem como na programação cultural projetada para o exercício de 2026.

Foram considerados eventos tradicionais do calendário municipal, tais como festividades comemorativas, eventos religiosos, ações culturais descentralizadas nos distritos, atividades culturais em espaços públicos e eventos de maior porte, como festas populares, carnaval, festivais e comemorações de aniversário do Município.

Importante destacar que as quantidades previstas no edital possuem natureza estimativa e não configuram compromisso de contratação integral por parte da Administração.

O credenciamento tem como objetivo principal garantir disponibilidade de artistas habilitados para atendimento das demandas que surgirem ao longo do exercício, permitindo à Administração selecionar, conforme cada evento, a atração mais adequada em termos de perfil artístico, porte e compatibilidade orçamentária.

A definição das quantidades também levou em consideração a necessidade de diversidade cultural, de modo a contemplar diferentes expressões artísticas, gêneros musicais, formações e linguagens culturais, assegurando o acesso democrático da população a manifestações artísticas plurais.

Segue tabela com as categorias, quantidades valores unitários e totais:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Item	Descrição	Observação	UN	Qtde	Preço Unit.	Total
001	MÚSICO LOCAL/REGIONAL I – Voz e instrumento ou apresentação instrumental. Experiência comprovada por release detalhado e/ou currículo musical com registro fotográfico.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 348,28	R\$ 696,56
002	MÚSICO LOCAL/REGIONAL II – Experiência comprovada por 5 contratos ou notas fiscais, sendo 3 posteriores a fev/2024, vinculados a material de divulgação.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 712,05	R\$ 1.424,10
003	MÚSICO LOCAL/REGIONAL III – 5 contratos/notas, sendo 1 com atuação regional/estadual, com comprovação documental.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
004	MÚSICO LOCAL/REGIONAL IV – Experiência comprovada + lançamento de EP/álbum autoral e publicações em mídia estadual ou nacional.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
005	MÚSICO LOCAL/REGIONAL V – Lançamento mínimo de 10 singles ou 2 álbuns autorais + mídia estadual/nacional.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 1.144,83	R\$ 2.289,66
006	DUPLA LOCAL/REGIONAL I – Dupla musical com experiência comprovada por release e registro fotográfico.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 734,52	R\$ 1.469,04
007	DUPLA LOCAL/REGIONAL II – 5 contratos/notas fiscais, sendo 3 após fev/2024.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 1.475,00	R\$ 2.950,00
008	DUPLA LOCAL/REGIONAL III – Atuação regional/estadual comprovada.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 1.853,47	R\$ 7.413,88
009	DUPLA LOCAL/REGIONAL IV – EP/álbum autoral + mídia estadual/nacional.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 1.860,00	R\$ 7.440,00
010	DUPLA LOCAL/REGIONAL V – 10 singles ou 2 álbuns autorais + mídia estadual/nacional.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 2.233,33	R\$ 4.466,66
011	TRIO LOCAL/REGIONAL I – Trio com experiência comprovada por release.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
012	TRIO LOCAL/REGIONAL II – 5 contratos/notas fiscais.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
013	TRIO LOCAL/REGIONAL III – Atuação regional/estadual comprovada.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 2.727,02	R\$ 10.908,08



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Item	Descrição	Observação	UN	Qtde	Preço Unit.	Total
014	TRIO LOCAL/REGIONAL IV – EP/álbum autoral + mídia estadual/nacional.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 2.727,02	R\$ 10.908,08
015	TRIO LOCAL/REGIONAL V – 10 singles ou 2 álbuns autorais.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 3.273,33	R\$ 6.546,66
016	BANDA LOCAL/REGIONAL I – Mín. 4 integrantes.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	6	R\$ 2.520,94	R\$ 15.125,64
017	BANDA LOCAL/REGIONAL I – EVENTO ESPECIAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	8	R\$ 3.797,50	R\$ 30.380,00
018	BANDA LOCAL/REGIONAL II – 5 contratos/notas fiscais.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	15	R\$ 5.550,00	R\$ 83.250,00
019	BANDA LOCAL/REGIONAL II – EVENTO ESPECIAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	22	R\$ 8.241,11	R\$ 181.304,42
020	BANDA LOCAL/REGIONAL III – Atuação regional/estadual.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	23	R\$ 7.013,75	R\$ 161.316,25
021	BANDA LOCAL/REGIONAL III – EVENTO ESPECIAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	32	R\$ 10.516,67	R\$ 336.533,44
022	BANDA LOCAL/REGIONAL IV – EP/álbum autoral + mídia.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	15	R\$ 7.075,00	R\$ 106.125,00
023	BANDA LOCAL/REGIONAL IV – EVENTO ESPECIAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	15	R\$ 10.533,33	R\$ 157.999,95
024	BANDA LOCAL/REGIONAL V – 10 singles ou 2 álbuns autorais.	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	7	R\$ 8.502,50	R\$ 59.517,50
025	BANDA LOCAL/REGIONAL V – EVENTO ESPECIAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	12	R\$ 12.752,15	R\$ 153.025,80
026	BANDA LOCAL/REGIONAL VI – BANDA DE BAILE	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	1	R\$ 12.016,33	R\$ 12.016,33
027	BANDA LOCAL/REGIONAL VI – EVENTO ESPECIAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 23.000,00	R\$ 46.000,00
028	DJ LOCAL/REGIONAL I	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 949,33	R\$ 3.797,32



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Item	Descrição	Observação	UN	Qtde	Preço Unit.	Total
029	DJ LOCAL/REGIONAL I – EVENTO ESPECIAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 1.391,65	R\$ 5.566,60
030	DJ LOCAL/REGIONAL II	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	14	R\$ 1.950,00	R\$ 27.300,00
031	DJ LOCAL/REGIONAL II – EVENTO ESPECIAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	12	R\$ 2.838,57	R\$ 34.062,84
032	CORAL LOCAL/REGIONAL I	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 5.003,33	R\$ 10.006,66
033	CORAL LOCAL/REGIONAL II	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
034	CORAL LOCAL/REGIONAL III	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
035	BLOCO LOCAL/REGIONAL I CARNAVALESCO	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
036	BLOCO LOCAL/REGIONAL I – EVENTO CARNAVALESCO	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	14	R\$ 15.000,00	R\$ 210.000,00
037	BLOCO LOCAL/REGIONAL II (com oficinas 2024–2025) CARNAVALESCO	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
038	BLOCO LOCAL/REGIONAL II – EVENTO CARNAVALESCO	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	18	R\$ 22.500,00	R\$ 405.000,00
039	ARTISTA SOLO DE TEATRO I	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
040	ARTISTA SOLO DE TEATRO II	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 3.166,17	R\$ 6.332,34
041	GRUPO DE TEATRO LOCAL/REGIONAL I	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 5.066,67	R\$ 10.133,34
042	GRUPO DE TEATRO LOCAL/REGIONAL II	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	6	R\$ 7.150,00	R\$ 42.900,00
043	CORPORAÇÃO LOCAL/REGIONAL MUSICAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 10.155,24	R\$ 20.310,48



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Item	Descrição	Observação	UN	Qtde	Preço Unit.	Total
044	CORPO MUSICAL LOCAL/REGIONAL – EVENTO	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	12	R\$ 14.183,33	R\$ 170.199,96
045	GRUPO DE SERESTA LOCAL/REGIONAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	4	R\$ 5.125,00	R\$ 20.500,00
046	GRUPO DE SERESTA LOCAL/REGIONAL – EVENTO	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
047	GRUPO DE FANFARRA LOCAL/REGIONAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	1	R\$ 5.766,63	R\$ 5.766,63
048	ESCOLA DE SAMBA LOCAL/REGIONAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	1	R\$ 15.250,00	R\$ 15.250,00
049	ESCOLA DE SAMBA LOCAL/REGIONAL – EVENTO	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 22.504,48	R\$ 45.008,96
050	ORQUESTRA LOCAL/REGIONAL	Apresentação Presencial ou Virtual	UN	2	R\$ 12.266,67	R\$ 24.533,34

14. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado da contratação foi calculado a partir da multiplicação das quantidades máximas previstas para cada categoria artística pelos respectivos valores unitários fixados no edital.

Para a elaboração da memória de cálculo, foram consideradas todas as categorias e níveis de artistas credenciáveis, incluindo músicos solo, duplas, trios, bandas, DJs, corais, blocos carnavalescos, grupos teatrais, corporações musicais, grupos de seresta, fanfarras, escolas de samba e orquestras.

O somatório desses valores resulta em um montante estimado que representa o teto financeiro potencial do credenciamento, utilizado exclusivamente para fins de planejamento orçamentário e controle administrativo.

Ressalte-se que tal valor não constitui obrigação de despesa, tampouco gera direito adquirido aos credenciados, uma vez que a efetiva contratação dependerá da realização dos eventos, da disponibilidade orçamentária e da conveniência administrativa.

A metodologia adotada confere transparência ao processo, permitindo que os órgãos de controle acompanhem de forma clara a relação entre quantidades previstas, valores unitários e impacto financeiro potencial, sem comprometer a flexibilidade necessária à gestão cultural.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

15. CARÁTER NÃO VINCULANTE DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado possui caráter meramente referencial, servindo como instrumento de planejamento e previsão orçamentária.

A Administração Municipal não está obrigada a executar a totalidade do valor estimado, podendo realizar contratações em volume inferior, de acordo com a necessidade efetiva, a disponibilidade de recursos e as prioridades da política cultural ao longo do exercício.

Da mesma forma, o credenciamento não gera expectativa de direito à contratação para os artistas habilitados, mas apenas a possibilidade de serem convocados conforme a demanda.

Esse modelo preserva o equilíbrio fiscal, evita compromissos financeiros desnecessários e assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e alinhada ao interesse público.

16. COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A estimativa de despesas decorrentes do credenciamento encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando alinhada às dotações previstas para ações culturais, eventos institucionais e atividades de promoção cultural.

A execução financeira será realizada de forma gradual, mediante empenho prévio para cada contratação específica, observando-se rigorosamente as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Esse modelo possibilita à Administração ajustar o ritmo das contratações ao longo do exercício, garantindo sustentabilidade financeira e evitando impactos negativos no equilíbrio das contas públicas.

Diante das estimativas realizadas, conclui-se que as quantidades e o valor global estimado definidos no edital são adequados, razoáveis e compatíveis com a realidade administrativa, cultural e financeira do Município de Pedregulho/SP.

A metodologia de cálculo adotada assegura transparência, previsibilidade e controle, sem comprometer a flexibilidade necessária à gestão das políticas culturais, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

17. ANÁLISE DOS RISCOS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços artísticos por meio de credenciamento envolve riscos específicos que devem ser previamente identificados e analisados, a fim de garantir a adequada execução das apresentações e a correta aplicação dos recursos públicos.

Entre os principais riscos identificados estão a não realização do serviço conforme contratado, o descumprimento de requisitos técnicos ou artísticos previamente habilitados, a indisponibilidade do artista na data programada e eventuais falhas na documentação fiscal ou contratual necessária à formalização do pagamento.

Outro risco relevante refere-se à inadequação do perfil artístico à natureza do evento, o que pode comprometer a expectativa do público e a finalidade cultural da



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

contratação.

Há ainda o risco de questionamentos por órgãos de controle, caso os critérios de habilitação, convocação ou pagamento não estejam claramente definidos e devidamente fundamentados no edital e nos instrumentos contratuais.

Também se considera como risco potencial a oscilação na demanda por apresentações ao longo do exercício, o que pode gerar frustração de expectativas por parte dos credenciados, bem como a necessidade de ajustes constantes no planejamento cultural em razão de fatores externos, como condições climáticas, restrições orçamentárias ou alterações no calendário oficial do Município.

18. MEDIDAS PREVENTIVAS E MITIGADORAS DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Para mitigar os riscos relacionados à execução inadequada do serviço, o edital estabelece critérios claros de habilitação técnica, exigindo comprovação de experiência compatível com cada categoria artística.

Essa medida reduz significativamente a probabilidade de contratações de artistas sem capacidade técnica ou experiência mínima necessária para a execução das apresentações.

Com relação ao risco de indisponibilidade do artista, o modelo de credenciamento permite à Administração dispor de múltiplos prestadores habilitados para a mesma categoria, garantindo alternativa imediata em caso de impossibilidade de comparecimento de um credenciado específico.

Além disso, os contratos individuais preveem cláusulas que tratam de responsabilidades, penalidades e possibilidade de substituição, conferindo maior segurança à Administração.

No tocante aos riscos fiscais e administrativos, a exigência de apresentação de documentação regular no momento da contratação e do pagamento, bem como a vinculação do pagamento à efetiva realização da apresentação, asseguram maior controle e reduzem a possibilidade de pagamentos indevidos.

O acompanhamento da execução contratual por servidor designado também contribui para a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

19 . RISCOS DE QUESTIONAMENTOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Considerando a atuação dos órgãos de controle externo e interno, especialmente Tribunal de Contas e Ministério Público, foram adotadas medidas para mitigar riscos de questionamentos quanto à legalidade e legitimidade do procedimento.

O credenciamento está devidamente fundamentado na legislação vigente, com critérios objetivos de habilitação, valores previamente fixados e justificativa técnica para a adoção do modelo.

A ampla divulgação do chamamento público, a possibilidade de inscrição contínua durante o período de vigência e a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência fortalecem a segurança jurídica do procedimento.

A formalização de cada contratação por meio de instrumento contratual específico e a vinculação da despesa à dotação orçamentária adequada complementam o conjunto



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

de medidas mitigadoras.

20 . GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS DURANTE A EXECUÇÃO

A gestão dos riscos não se encerra com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, devendo ser contínua ao longo da execução do credenciamento.

Para tanto, a Administração manterá acompanhamento sistemático das contratações realizadas, avaliando a qualidade das apresentações, o cumprimento das obrigações contratuais e a adequação dos valores praticados à realidade do mercado.

Eventuais falhas identificadas poderão resultar na aplicação das penalidades previstas no edital e nos contratos, bem como na revisão de procedimentos administrativos, quando necessário.

Esse acompanhamento contínuo assegura que os riscos sejam controlados de forma dinâmica, permitindo correções tempestivas e preservando o interesse público.

A análise dos riscos associados ao credenciamento de serviços artísticos demonstra que os principais riscos identificados são inerentes à natureza da contratação, mas podem ser adequadamente controlados por meio das medidas preventivas e mitigadoras previstas no edital e nos instrumentos contratuais.

O modelo adotado oferece mecanismos suficientes para garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e qualidade na execução dos serviços, permitindo a continuidade da política cultural do Município de Pedregulho/SP de forma responsável e transparente.

21. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A análise acerca da possibilidade de parcelamento da contratação deve considerar a natureza do objeto, a forma de execução dos serviços e o modelo de contratação adotado pela Administração.

No caso do credenciamento de serviços artísticos, verifica-se que o parcelamento ocorre de forma natural e intrínseca ao próprio modelo adotado, uma vez que cada apresentação artística constitui uma execução autônoma, vinculada a evento específico, data definida e condições particulares de realização.

Diferentemente de contratações contínuas ou de fornecimento de bens, em que o parcelamento visa ampliar a competitividade ou facilitar a execução, o credenciamento já permite a contratação fracionada e sob demanda, sem prejuízo da economicidade ou da eficiência administrativa.

Cada contratação decorre de uma necessidade concreta da Administração e é formalizada por meio de instrumento contratual próprio, com valor, prazo e objeto claramente definidos.

22. INVIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A contratação em lote único de todos os serviços artísticos previstos não se mostra viável nem recomendável, pois os eventos ocorrem em momentos distintos ao longo do exercício, possuem naturezas diversas e demandam perfis artísticos



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

específicos.

A centralização da contratação em um único instrumento comprometeria a flexibilidade administrativa, aumentaria os riscos de execução e poderia gerar desperdício de recursos públicos, caso determinadas apresentações não se concretizassem.

Além disso, a diversidade de categorias artísticas e níveis de complexidade inviabiliza a padronização de um único contrato global, sendo imprescindível a formalização individualizada das contratações, conforme a necessidade, a disponibilidade do artista e a adequação ao evento.

23. PARCELAMENTO COMO INSTRUMENTO DE EFICIÊNCIA E CONTROLE

O parcelamento decorrente do credenciamento contribui para maior eficiência administrativa e controle da execução contratual, uma vez que permite à Administração acompanhar cada apresentação de forma individualizada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade do serviço prestado e a conformidade com as condições pactuadas.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o parcelamento possibilita a realização de empenhos específicos para cada contratação, respeitando o princípio da anualidade orçamentária e evitando a imobilização desnecessária de recursos públicos. Dessa forma, a despesa é executada de forma gradual e compatível com o fluxo financeiro do Município.

24. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O modelo adotado está em consonância com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021, que admite o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

No caso em análise, o parcelamento não apenas é viável, como representa a forma mais adequada de execução do objeto, preservando o interesse público e garantindo maior eficiência na gestão das contratações.

Ressalte-se que o parcelamento não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que decorre da própria natureza do objeto e da execução sob demanda, não havendo intenção de burlar limites legais ou afastar procedimentos obrigatórios.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços artísticos por meio de credenciamento deve ocorrer de forma parcelada, com contratações individualizadas para cada apresentação, conforme a necessidade da Administração.

Tal modelo revela-se técnica e economicamente adequado, assegura maior controle da execução, preserva a flexibilidade administrativa e encontra pleno amparo na legislação vigente, não havendo justificativa técnica ou jurídica para a adoção de contratação global ou em lote único.

25 . ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

A contratação de serviços artísticos por meio de credenciamento encontra-se plenamente alinhada às políticas públicas culturais adotadas pelo Município de Pedregulho/SP, na medida em que visa promover o acesso democrático da população às manifestações culturais, valorizar os artistas locais e regionais e fortalecer a identidade cultural do território.

A realização contínua de eventos culturais constitui instrumento relevante de promoção da cidadania, do convívio social e da fruição dos direitos culturais, nos termos do artigo 215 da Constituição Federal.

O modelo adotado permite à Administração atender às diferentes demandas culturais do Município, contemplando múltiplas linguagens artísticas, gêneros musicais e formações, o que contribui para a pluralidade cultural e para a inclusão de diversos públicos.

Ao priorizar a participação de artistas locais e regionais, o credenciamento atua como mecanismo de fomento à cultura local, estimulando a produção artística e a permanência dos agentes culturais no território.

26. COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E ORÇAMENTÁRIO

O credenciamento de artistas está diretamente vinculado ao planejamento institucional do Município, integrando o conjunto de ações previstas para a promoção cultural, eventos institucionais e atividades de lazer e entretenimento ao longo do exercício.

A contratação sob demanda permite que a execução das ações culturais seja ajustada às diretrizes definidas pela Administração, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

Além disso, a previsão orçamentária destinada às ações culturais contempla a realização das contratações decorrentes do credenciamento, sendo os empenhos realizados de forma individualizada, conforme a efetiva necessidade e a realização dos eventos.

Tal prática reforça o controle financeiro e a aderência ao planejamento anual, evitando compromissos desnecessários ou incompatíveis com a capacidade financeira do Município.

27. FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA E AO DESENVOLVIMENTO LOCAL

A política de credenciamento de artistas contribui de maneira significativa para o fortalecimento da economia criativa local e regional, ao gerar oportunidades de trabalho para músicos, grupos artísticos, produtores culturais e demais profissionais envolvidos na cadeia cultural.

A circulação de recursos no próprio território estimula o desenvolvimento econômico local, promovendo efeitos positivos indiretos em setores como comércio,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

turismo e serviços.

A valorização dos artistas locais e regionais, por meio de critérios claros e objetivos de habilitação, assegura tratamento isonômico e amplia as possibilidades de inserção profissional, especialmente para aqueles que atuam de forma independente ou em pequenos coletivos artísticos.

Dessa forma, a contratação atende não apenas a uma finalidade cultural, mas também a objetivos de desenvolvimento social e econômico.

28 . INTEGRAÇÃO COM AÇÕES DE DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL

O modelo adotado favorece a descentralização das ações culturais, permitindo a realização de apresentações em diferentes bairros, distritos e espaços públicos do Município.

Essa descentralização amplia o alcance das políticas culturais, garantindo que diferentes comunidades tenham acesso às atividades artísticas e fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e a população.

A flexibilidade do credenciamento possibilita a adequação das apresentações ao contexto local, respeitando as características e preferências de cada comunidade, sem comprometer a qualidade técnica ou a regularidade das contratações.

Diante do exposto, conclui-se que o credenciamento de serviços artísticos está plenamente adequado às políticas públicas culturais e ao planejamento institucional do Município de Pedregulho/SP.

A contratação contribui para a promoção dos direitos culturais, o fortalecimento da economia criativa, a valorização dos artistas locais e regionais e a ampliação do acesso da população às manifestações culturais, atendendo de forma integrada aos objetivos administrativos, sociais e culturais da Administração Municipal.

29. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços artísticos por meio de credenciamento apresenta-se como uma solução sustentável sob os aspectos administrativo, econômico e social.

Do ponto de vista administrativo, o modelo reduz a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício, racionalizando o uso de recursos humanos e materiais da Administração Pública, além de diminuir custos operacionais relacionados à instauração e tramitação de processos repetitivos.

Sob o aspecto econômico, a fixação prévia de valores compatíveis com o mercado e a realização de contratações apenas quando efetivamente necessárias contribuem para o uso responsável dos recursos públicos.

A ausência de obrigação de contratação integral do valor estimado permite ajustes constantes na execução da despesa, garantindo equilíbrio fiscal e evitando desperdícios. Trata-se, portanto, de modelo que concilia previsibilidade orçamentária com flexibilidade financeira.

30. IMPACTOS SOCIAIS E CULTURAIS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Os impactos sociais decorrentes do credenciamento de serviços artísticos são relevantes e positivos, uma vez que a política adotada amplia o acesso da população a atividades culturais diversificadas e de qualidade.

A realização de apresentações artísticas em eventos públicos contribui para o fortalecimento do convívio comunitário, para a valorização da cultura local e para a promoção da identidade cultural do Município.

A contratação de artistas locais e regionais favorece a inclusão social, ao gerar oportunidades de trabalho e renda para agentes culturais que, muitas vezes, encontram dificuldades de inserção no mercado formal.

Essa política estimula a permanência dos artistas no território, fortalece redes culturais locais e contribui para a continuidade das manifestações artísticas tradicionais e contemporâneas.

31. SUSTENTABILIDADE SOB A ÓTICA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

A política de credenciamento se insere no contexto da economia criativa, promovendo o desenvolvimento local de forma sustentável.

A circulação de recursos financeiros no próprio Município gera efeitos multiplicadores, beneficiando não apenas os artistas contratados, mas também setores correlatos, como comércio, turismo, alimentação e serviços, especialmente durante a realização de eventos culturais de maior porte.

Além disso, a valorização da produção artística local e regional contribui para a formação de público, o estímulo à produção cultural contínua e o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura, elementos essenciais para um desenvolvimento local sustentável e integrado.

32. SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL E CONTINUIDADE DA POLÍTICA PÚBLICA

Do ponto de vista institucional, o credenciamento de artistas contribui para a continuidade das políticas culturais, ao estabelecer um modelo estável, transparente e replicável, que pode ser mantido e aprimorado em exercícios futuros. A clareza dos critérios de habilitação, a padronização dos valores e a formalização adequada das contratações conferem segurança jurídica e facilitam o controle administrativo.

A sustentabilidade institucional também se reflete na capacidade da Administração de planejar e executar ações culturais de forma contínua, sem depender de soluções emergenciais ou contratações pontuais, fortalecendo a governança pública e a confiança da sociedade na gestão cultural.

Diante das análises realizadas, conclui-se que o credenciamento de serviços artísticos apresenta elevados níveis de sustentabilidade administrativa, econômica e social.

A contratação gera impactos positivos no desenvolvimento cultural e social do Município de Pedregulho/SP, promove a economia criativa local e assegura o uso responsável dos recursos públicos, consolidando-se como instrumento adequado e alinhado às boas práticas de gestão pública.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

33. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar teve por finalidade analisar, de forma detalhada e fundamentada, a viabilidade técnica, administrativa, econômica e jurídica da contratação de serviços artísticos por meio de credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº 001/2026. A

o longo das análises realizadas, restou demonstrado que o objeto atende a uma necessidade real e contínua da Administração Municipal, relacionada à promoção de eventos culturais, institucionais e comunitários, bem como à implementação das políticas públicas culturais do Município de Pedregulho/SP.

A solução adotada revelou-se adequada à natureza do objeto, considerando as particularidades do mercado artístico, a diversidade de categorias e formações culturais e a inviabilidade de competição tradicional por menor preço.

O credenciamento, com valores previamente fixados e critérios objetivos de habilitação técnica, mostrou-se como o instrumento mais eficiente, isonômico e transparente para a contratação pretendida, assegurando ampla participação dos interessados e controle efetivo da execução contratual.

O estudo de mercado e a metodologia de definição dos valores demonstraram compatibilidade com os preços praticados na região e com a capacidade financeira do Município, garantindo economicidade e previsibilidade orçamentária.

A estimativa de quantidades e do valor global, de caráter meramente referencial, permite planejamento adequado da despesa, sem gerar obrigação de contratação integral, preservando a flexibilidade administrativa e o equilíbrio fiscal.

A análise de riscos evidenciou que os riscos inerentes à contratação são controláveis e mitigáveis por meio das medidas previstas no edital e nos instrumentos contratuais, não havendo óbices relevantes à execução do objeto.

O parcelamento natural das contratações, decorrente da execução sob demanda, reforça o controle administrativo e financeiro, além de estar em plena conformidade com a legislação aplicável.

Também restou comprovado que a contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional e às políticas públicas culturais do Município, contribuindo para a promoção dos direitos culturais, a valorização dos artistas locais e regionais, o fortalecimento da economia criativa e a ampliação do acesso da população às manifestações culturais.

Os impactos sociais, culturais e econômicos identificados são positivos e compatíveis com os objetivos da Administração Pública.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação de serviços artísticos por meio de credenciamento é tecnicamente viável, juridicamente adequada, economicamente vantajosa e socialmente relevante, recomendando-se o prosseguimento do procedimento, com a publicação do edital e a adoção das demais providências administrativas necessárias à sua implementação, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Pedregulho-SP, 12 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo